



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SLC - COORDCOMPRAS
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Documento de Oficialização da Demanda Nº 208/2024 -
PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 208/2024
EFETIVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO "XXXI CONGRESSO
BRASILEIRO DE CUSTOS"
PROCESSO SEI Nº 24.0.000113903-3

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Sector:	ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD	Data:	14/10/2024
Nome do Projeto:	Efetivação da PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO "XXXI CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS"		
Responsável pela Demanda:	Maria Clara de Melo Cunha Félix de Andrade	MATRÍCULA:	31271
E-mail do Responsável:	mariaclaramelof@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 98195-5647

1.1. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DEMANDANTE

Nome:	Desembargador João Gabriel Furtado Baptista - Diretor Geral da EJUD-PI
Matrícula:	2159201
Telefone:	(86) 3215-7301
E-mail:	ejud@tjpi.jus.br

1.2. INDICAÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO

A ser indicado futuramente.

1.3. INDICAÇÃO DO FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

A ser indicado futuramente.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da efetivação da participação de servidores deste Tribunal no XXXI Congresso Brasileiro de Custos, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de Novembro de 2024, em

São Paulo - SP, a fim de potencializar o alcance das metas e dos objetivos organizacionais delineados neste Biênio 2023/2024.

2.2. Os treinamentos e desenvolvimentos institucionais servem de mola mestra para a melhoria do desempenho individual e organizacional, razão pela qual a política de capacitação deve ser um objetivo constante das Organizações Públicas que prezam pela efetividade dos resultados almejados.

2.3. Portanto, no caso do Poder Judiciário, que tem como missão a promoção da paz social, é essencial que se tenham contratos bem geridos para possibilitar toda a estrutura de serviços e de bens para se obter a melhor prestação jurisdicional possível.

3. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Escola Judiciária do Piauí - EJUD-PI possui como missão promover a formação inicial e continuada de servidores, viabilizando o desenvolvimento educacional por meio do estabelecimento de uma política educacional pautada em saberes transdisciplinares, voltados à abrangência social do seu fim público. Para atingir essa finalidade, a EJUD-PI investe na promoção de cursos oficiais e demais ações educacionais voltadas ao aperfeiçoamento de magistrados e servidores do TJPI, atuando de forma direta para consecução de seus objetivos institucionais.

3.2. De maneira semelhante, cumpre-nos esclarecer que, ao investir na promoção de ações formativas direcionadas aos magistrados e servidores do Poder Judiciário Piauiense, a Escola Judiciária do Piauí (EJUD-PI) busca oferecer as condições necessárias à valorização do capital humano, adequando as necessidades da Administração à legislação vigente, conforme verificado no artigo 46 da Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí) e no Regimento Interno da EJUD-PI (art. 3º, I, da Resolução Nº 190/2020).

3.3. Inicialmente, é oportuno mencionar que assim como a sociedade está em constante modificação, o mesmo ocorre com o Estado e subsequentemente com a gestão pública. O Congresso Brasileiro de Custos se consolida-se como o principal evento ligado a área de custos, se tornando importante para acompanhamento das mudanças e transformações que ocorrem na área, auxiliando e assegurando a eficiência dos serviços oferecidos por este Tribunal de Justiça.

3.4. O conhecimento em finanças e planejamento permite aos servidores o desenvolvimento de planos estratégicos eficazes, alinhando as metas estabelecidas por este órgão, de acordo com os princípios que regem a Administração Pública, resultando em uma gestão proativa e orientada aos resultados. Capacitações, como a em contratação em tela, auxiliam nas decisões financeiras, garantindo a impessoalidade nas ações administrativas.

3.5. A Administração Pública, para a consecução do bem comum, necessita de planejamento orçamentário, dessa forma, se torna essencial a capacitação do servidor frente aos possíveis desafios e na tomada de decisão assertiva.

3.6. É perceptível que a atividade do gestor e fiscalizador carecem de capacitação, conhecimentos técnicos e legislativos. Destarte, faz-se necessário a contratação em tela, tendo em vista a necessidade de **atendimento a ação de educação corporativa de interesse da Justiça Estadual do Piauí, revelando-se como necessária ao cumprimento da missão institucional e relacionada à gestão estratégica de processos e projetos**, na forma delineada no art. 18 da [Resolução nº 247/2021](#):

(...)

Resolução nº 247/2021

(Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí)

Art. 18. As ações de educação corporativa deverão observar as áreas de interesse da Justiça Estadual do Piauí.

Parágrafo único. São consideradas áreas de interesse aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas, prioritariamente, aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos ofícios judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de

pareceres jurídicos; gestão estratégica de pessoas, de processos, de projetos, de informação e de conhecimento; gestão da qualidade; material e patrimônio; controle interno e auditoria; tecnologia da informação; comunicação; saúde; segurança; engenharia e arquitetura; sustentabilidade; objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, bem como aquelas que venham a surgir no interesse e no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

(...)

3.7. A demanda alinha-se igualmente às diretrizes do **Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, previstas no art. 20 da Resolução nº 247/2021, notadamente no inciso II:

(...)

Art. 20. São diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí:
[...]

II - possibilitar o acesso de todos os servidores às ações de capacitação e desenvolvimento, oferecendo pelo menos uma oportunidade de aprendizagem em cada exercício.

(...)

3.8. Dessa forma, a eficiência e a eficácia são elementos essenciais ao bom exercício e execução dos recursos. O cuidado e zelo com relação a contratação e execução de bens, obras e serviços por parte da Administração são características fundamentais que devem ser observadas para que haja uma boa gestão e fiscalização. A lei atribui um rol de responsabilidades a estes dois agentes, necessários para a preservação do erário.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS PELA CONTRATAÇÃO

4.1. Consoante as perspectivas estratégicas delineadas no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Piauí, pretende-se atingir como resultados da presente contratação:

4.1.1. Promover ação de educação corporativa de interesse da Escola Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

4.1.2. Promover a formação, atualização e aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí que atuam diretamente na área-meio deste Poder Judiciário;

4.1.3. Fomentar a prática educacional que incentiva a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e possibilitando o desenvolvimento de competências num processo de melhoria contínua;

4.1.4. Proporcionar o envolvimento dos ocupantes de funções de natureza gerencial, que tratam, direta e indiretamente, com o aprendizado organizacional e interinstitucional.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. 03 (três) inscrições de servidores deste Tribunal, conforme determinação superior do Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral da Escola Judiciária do Estado do Piauí, Desembargador **JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**, na Autorização Nº 1844/2024 - PJPI/EJUD-PI/NCCEJUD (5903918), conforme consta nos autos do processo originário SEI - 24.0.000099881-4 e Proposta de Preços acostada aos autos no Doc. SEI Nº 5899205.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Dotação orçamentária conforme Despacho Nº 112278/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC (5950666), nos autos do Processo Originário Sei Nº 24.0.000099881-4, indicada abaixo:

Unidade Orçamentária:	04106 - ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas

Projeto/Atividade:	6079 - Seleção, Treinamento, Capacitação, Formação, Aperfeiçoamento e
Classificação	Especialização
Funcional:	02.061. 0115. 6079
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição
Valor:	R\$ 2.400,00 (2024NR00307)

7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

7.1. O alinhamento estratégico da presente contratação em relação ao Ciclo 2021-2026 está indicada abaixo:

Id	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
X	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

Objetivo:	Implementação de políticas, políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação , a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da Instituição
------------------	--

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante:	Maria Clara de Melo Cunha Félix de Andrade	Matrícula:	31271
E-mail do Integrante Requisitante:	mariaclaramelof@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 98195-5647
Integrante da Área Administrativa:	Charles Antonio Gomes Evaristo	Matrícula:	30815
E-mail do Integrante Administrativo:	charles.evaristo@tjpi.jus.br	Telefone:	(86) 3218-0881

9. DATA PROVÁVEL DA ENTREGA DO MATERIAL OU DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O fornecimento do serviço se dará **nos dias 20 a 22 de novembro de 2024** se dará após a publicação do contrato ou carta-contrato no Diário da Justiça do TJPI.

9.2. O prazo do subitem anterior poderá sofrer alterações, quando da realização dos Estudos Técnicos Preliminares e/ou da confecção do Termo de Referência, desde que seja mais benéfico à Administração Pública e razoável para o Contratado.

10. APROVAÇÃO DA DEMANDA

Aprovamos o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Autoridade Competente da Área Administrativa
Germana Leal de Sousa Superintendente Administrativa da EJUD

Autoridade Máxima do Tribunal de Justiça do Piauí**Desembargador JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**
Diretor-Geral da EJUD-PI

Documento assinado eletronicamente por **Germana Leal de Sousa, Superintendente Administrativo da EJUD**, em 15/10/2024, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Furtado Baptista, Desembargador**, em 15/10/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5989041** e o código CRC **E9EA3B6D**.